

AO EXPEDIENTE DO DIA

20.02 de 19
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



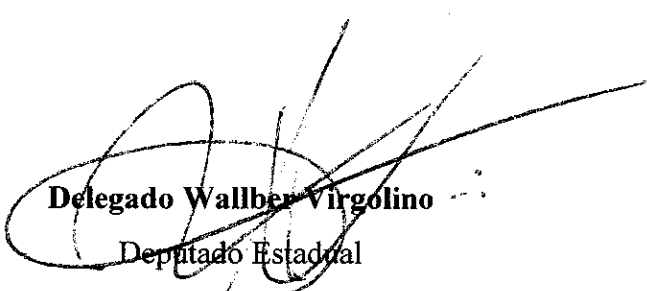
INDICAÇÃO Nº 08/2019

AUTOR: DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

Senhor Presidente,

INDICO, nos termos do artigo 111, inciso I do Regimento Interno (Resolução nº 1.578/2012), que seja encaminhada manifestação desta Casa Legislativa ao Excelentíssimo Senhor João Azevedo, Governador do Estado, no sentido de que o mesmo adote a iniciativa do Projeto de Lei que altere o artigo 90 da Lei Orgânica nº 4.273 de 21 de agosto 1981, a fim de que seja atribuído valor isonômico para o pagamento da gratificação de risco de vida aos policiais civis do Estado da Paraíba. Em face da impossibilidade de iniciativa parlamentar, por se tratar de matéria legislativa relacionada dentre as de iniciativa privativa do Governador do Estado, conforme preconizado no art. 63 da Constituição Estadual, encaminho a presente indicação legislativa, haja vista tratar-se de matéria de relevante e inegável interesse público.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em 04 de fevereiro de 2019.


Delegado Wallber Virgolino

Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



JUSTIFICATIVA

A atividade policial, pautada no combate à criminalidade configura-se como uma atividade de risco. O policial civil enfrenta diuturnamente a periculosidade derivada da atribuição que desempenha, devendo, por conseguinte, receber do Estado uma atenção própria, a fim de se garantir uma condição adequada de trabalho e remuneração.

Por desempenhar uma atividade de risco, os policiais civis têm o direito de perceber uma gratificação a título de risco de vida, reconhecido em Lei n.º 4.273/81. Todavia, a previsão legal contida no artigo 90 da referida lei, tratou da matéria de forma discriminatória e desproporcional à realidade da própria exposição ao risco da atividade policial.

Nesse contexto, prevê a lei que o risco de vida será pago a partir de um percentual que incidirá no valor do vencimento de cada categoria. Ocorre que tal previsão desencadeou, na prática, uma condição de desigualdade dentre os profissionais que compõem a Polícia Civil da Paraíba, de forma que são expostos ao mesmo risco no exercício da atividade profissional, porém são remunerados de forma distinta.

Nos moldes da legislação atual, quem ganha uma maior remuneração receberá um valor maior a título de risco de vida, em detrimento de quem possui uma remuneração menor.

Vale salientar que a maioria dos policiais trabalha na rua, porém acabam por receber um valor menor a título de risco de vida. Ressalte-se que o trabalho externo envolve prisões, cumprimentos de mandados judiciais, transferência de presos em viaturas, condução de vítimas para realização de exames periciais, ou seja, situações expostas ao risco iminente de confronto direto, e, por conseguinte, iminente perigo de morte.

Conforme se observa através das planilhas em anexo, a Categoria investigativa **não recebe o mesmo valor do risco de vida de outros cargos**, dentro da



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



DADOS CONCRETOS



Modalidade de pagamento: vencimento + gratificações

SALÁRIO - AGENTES OPERACIONAIS								
CARGO	SÍMBOLO	CLASSE	VENCIMENTO	RISCO DE VIDA	REPRESENTAÇÃO	ALIMENTAÇÃO	BOLESA	TOTAL
AG. OPERACIONAL	G-612	TERCEIRA	R\$ 1.258,62	R\$ 526,36	R\$ 240,58	R\$ 484,00	R\$ 598,99	R\$ 3.108,55
AG. OPERACIONAL	G-612	SEGUNDA	R\$ 1.375,54	R\$ 579,00	R\$ 271,98	R\$ 484,00	R\$ 659,69	R\$ 3.370,21
AG. OPERACIONAL	G-612	PRIMEIRA	R\$ 1.513,52	R\$ 636,90	R\$ 296,76	R\$ 484,00	R\$ 729,79	R\$ 3.650,91
AG. OPERACIONAL	G-612	ESPECIAL	R\$ 1.657,77	R\$ 700,60	R\$ 312,95	R\$ 484,00	R\$ 820,99	R\$ 3.976,31

FONTE: SESDS, Dez/2018



DADOS CONCRETOS



Modalidade de pagamento: vencimento + gratificações

SALÁRIO - DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL								
CARGO	SÍMBOLO	CLASSE	VENCIMENTO	RISCO DE VIDA	REPRESENTAÇÃO	ALIMENTAÇÃO	BOLESA	TOTAL
DELEGADO	G-601	TERCEIRA	R\$ 4.464,73	R\$ 1.102,68	R\$ 2.224,93	R\$ 484,00	R\$ 3.043,93	R\$ 11.320,27
DELEGADO	G-601	SEGUNDA	R\$ 4.738,32	R\$ 1.212,99	R\$ 2.440,82	R\$ 484,00	R\$ 3.307,22	R\$ 12.183,35
DELEGADO	G-601	PRIMEIRA	R\$ 5.025,64	R\$ 1.334,36	R\$ 2.659,85	R\$ 484,00	R\$ 3.576,61	R\$ 13.080,46
DELEGADO	G-601	ESPECIAL	R\$ 5.328,02	R\$ 1.467,76	R\$ 3.552,05	R\$ 484,00	R\$ 4.152,39	R\$ 14.984,22

FONTE: SESDS, Dez/2018



Dessa forma, sugiro, através da presente proposta legislativa, pela alteração do artigo 90 da Lei 4.273 de 21 de agosto 1981, a fim de que seja pago um valor isonômico entre as categorias de carreira da polícia civil a título de risco de vida.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



Polícia Civil. Remunera-se considerando que a vida de uns vale mais que a vida de outros, o que implica em desrespeito ao princípio constitucional da dignidade da pessoa humana.

Os dados em questão justificam o estabelecimento legal de um valor isonômico para o pagamento da gratificação de risco de vida, dessa forma a lei iria tratar a vida humana de forma igualitária, fazendo assim justiça e se aproximando da realidade social da atividade policial.

DADOS CONCRETOS



Modalidade de pagamento: vencimento + gratificações

SALÁRIO - AGENTE DE INVESTIGAÇÃO/ESCRIVÃO DE POLÍCIA

AGENTE	G-600	TERCEIRA	R\$ 1.328,51	R\$ 913,39	R\$ 298,25	R\$ 484,00	R\$ 846,41	R\$ 3.870,56
ESCRIVÃO	G-610							
AGENTE	G-600	SEGUNDA	R\$ 1.456,61	R\$ 1.006,31	R\$ 326,14	R\$ 484,00	R\$ 932,46	R\$ 4.295,54
ESCRIVÃO	G-610							
AGENTE	G-600	PRIMEIRA	R\$ 1.607,13	R\$ 1.195,32	R\$ 357,64	R\$ 484,00	R\$ 1.026,81	R\$ 4.582,90
ESCRIVÃO	G-610							
AGENTE	G-600	ESPECIAL	R\$ 1.764,81	R\$ 1.215,85	R\$ 391,49	R\$ 484,00	R\$ 1.131,79	R\$ 4.967,94
ESCRIVÃO	G-610							

FONTE: SEDS, Dez/2018



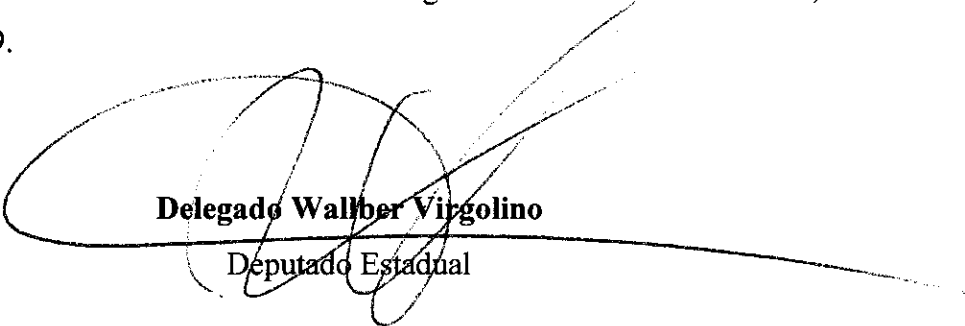


ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



Nestes termos, solicitamos o apoio dos nobres Pares na aprovação desta propositura por ser a melhor medida a ser adotada em face das atribuições constitucionais dessa Casa.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, 04 de fevereiro de 2019.



Delegado Wallber Virgolino

Deputado Estadual